

PORTARIA Nº 267/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelos artigos 95 da Constituição Estadual, c/c o inciso III do art. 29 da Lei Estadual nº 8.790, de 20/12/2022,

Considerando o teor do Ofício nº 211/2024-PRES-ATRICON,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC 2024, integrada pelos seguintes membros:

- I – Ercole Silva Brandimarte** – matrícula nº 78.583-0 – Coordenador;
- II – José Fernando Bezerra Costa** – matrícula nº 78.582-2;
- III – Lucas Nunes Aureliano Silva** – matrícula nº 78.563-6;
- IV – Leonardo Rocha Fortes Filho** – matrícula nº 78.509-1;
- V – Klinger Cardoso de Castro Silva** – matrícula nº 5.860-2; e
- VI – Igor de Freitas Macedo Herculano** – matrícula nº 78.496-6.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação:

- I** - Manter contato permanente com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
 - II** - Definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela ATRICON;
 - III** - Realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
 - IV** - Adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral;
 - V** - Participar dos treinamentos promovidos pela ATRICON;
 - VI** - Utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela ATRICON;
 - VII** - Dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;
 - VIII** - Enviar à ATRICON os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC; e
 - IX** - Executar as demais ações de responsabilidade da Comissão previstas no Manual do MMD-TC.
- 

Art. 2º Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC 2024, integrada pelos seguintes membros:

- I – Auditora Substituta de Conselheiro Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros** – matrícula nº 77.047-7 – Coordenadora;
- II – Paulo Rocha Mota** – matrícula nº 09.489-7;
- III – Jéssica Luana Silva de Lima** – matrícula nº 78.328-5;
- IV – André Henrique da Rocha Alencar Rego** – matrícula nº 78.516-4;
- V – Patrícia Conceição Barros Viana** – matrícula nº 78.488-5; e
- VI – Marcelo Jorge de Castro Azevedo Romeiro** – matrícula nº 28.885-3.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle de Qualidade:

- I** - Realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;
- II** - Manter contato com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- III** - Realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- IV** - Adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC;
- V** - Participar dos treinamentos promovidos pela ATRICON;
- VI** - Utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela ATRICON;
- VII** - Dar suporte à Comissão de Garantia da Qualidade;
- VIII** - Enviar à ATRICON os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC; e
- IX** - Executar as demais ações de responsabilidade da Comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 3º Designar os responsáveis pelos indicadores do MMD-TC 2024, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

- I** - Observar os regulamentos, padrões e demais orientações da ATRICON e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação; e
 - II** - Apresentar o resultado preliminar da avaliação dos respectivos indicadores, com as evidências e os relatos necessários.
- 

Art. 4º Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução de suas atividades, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 23 de abril de 2024.

Conselheiro *FERNANDO RIBEIRO TOLEDO*
Presidente